



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

LEI Nº 024/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, na dotação que abaixo se especifica:-

02	EXECUTIVO		
02.10	Gabinete do Prefeito		
	251	4.4.90.52.00.00.00.1004.0.1.1000	Equipamento e Mat. Permanente. 87.700,00
T O T A L			R\$ 87.700,00

Aquisição de um Veículo

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:-

25	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
30	3.3.90.39.00.00.00.1.000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
37	3.3.90.39.00.00.00.1.000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
42	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
50	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
56	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
63	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
79	3.3.90.14.00.00.00.1.000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
80	3.3.90.30.00.00.00.1.000	Material de Consumo	3.000,00
82	3.3.90.39.00.00.00.1.000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
90	4.4.90.51.00.00.00.1.000	Obras e Instalações	3.000,00
130	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700,00
180	3.3.90.39.00.00.00.1.000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
T O T A L			87.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 03 de julho de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL